



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: AGROPECUARIA CAJABI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2500274963

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

	020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1	TRANSFORMACAO
	2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MARCELANDIA

Local

5 Dezembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51203042109 em 12/12/2025 da Empresa AGROPECUARIA CAJABI LTDA, CNPJ 04818803000109 e protocolo 252130758 - 03/12/2025. Autenticação: F860BF3CADB3C9937E32C7EE742D225A574CACD. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/213.075-8 e o código de segurança UT8e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital


Capa de Processo

Identificação do Processo

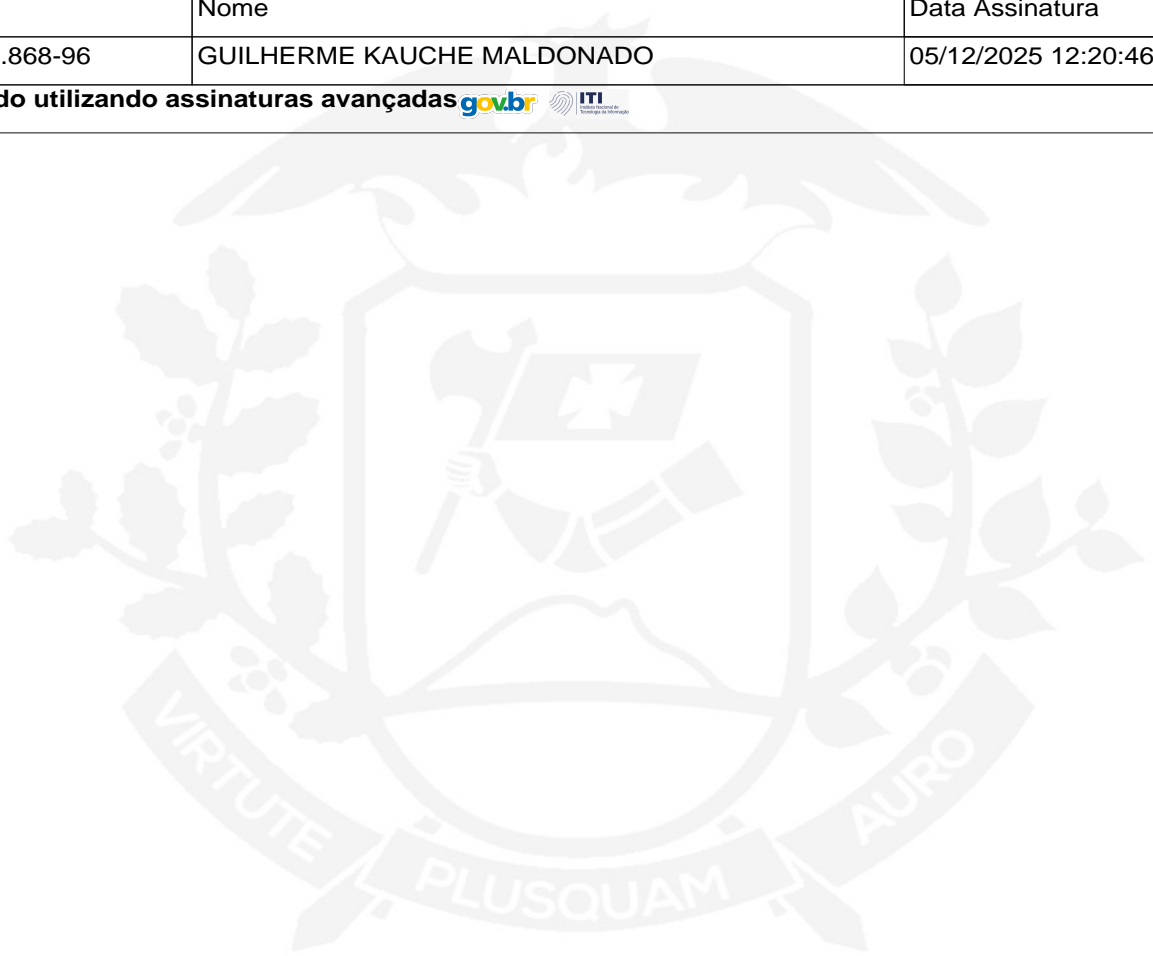
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/213.075-8	MTP2500274963	02/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
218.657.868-96	GUILHERME KAUCHE MALDONADO	05/12/2025 12:20:46

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51203042109 em 12/12/2025 da Empresa AGROPECUARIA CAJABI LTDA, CNPJ 04818803000109 e protocolo 252130758 - 03/12/2025. Autenticação: F860BF3CADB3C9937E32C7EE742D225A574CAD. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/213.075-8 e o código de segurança UT8e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

AGRO PECUÁRIA CAJABI S/A

CNPJ Nº 04.818.803/0001-09

NIRE 51.300.017.091

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 27 de novembro de 2025.

01. Data, hora e local: Ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na sede social da **AGRO PECUÁRIA CAJABI S/A**, situada no município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, na Estrada José Maria, KM 90, Bairro Cajabi, CEP: 78.535-000.

02. Convocação e Presença: Convocação dispensada, nos termos do Art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

03. Mesa: Presidente: Sr. Guilherme Kauche Maldonado e Secretária: Sra. Regina Márcia Kauche Maldonado.

04. Ordem do dia: Deliberar acerca dos seguintes assuntos: **(i)** alteração do seu objeto social; **(ii)** transformação da sociedade anônima de capital fechado em sociedade empresária limitada, sob a denominação de **AGROPECUÁRIA CAJABI LTDA**; **(iii)** conversão da totalidade das ações da Sociedade em quotas sociais; **(iv)** eleição dos administradores da sociedade; **(v)** aprovação do contrato social da sociedade; **(vi)** autorização para o sócio administrador praticar os atos necessários a formalização das deliberações tomadas nesta assembleia.

05. Deliberações tomadas por unanimidade de votos: Instalada a Assembléia, os itens relativos à ordem do dia foram discutidos pelos Acionistas presentes à Assembleia Geral que por unanimidade de votos decidiram:

- I- Alterar o objeto social, a sociedade passa a exercer as seguintes atividades:
- A)** A exploração das atividades agropecuárias, a cria, cria e engorda de bovinos;
 - B)** A exploração das atividades agrícolas, o cultivo da soja, milho, trigo, arroz e cana-de-açúcar;
 - C)** A extração de madeiras em florestas plantadas;
 - D)** A realização de colonizações e loteamentos em terras próprias;
 - E)** A prestação de serviços de apoio operacional nas atividades agropecuárias;
 - F)** A participação em outras empresas, congêneres ou não, como acionista ou quotista.



- II- Aprovar a transformação de sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada, sob a denominação de **AGROPECUÁRIA CAJABI LTDA**, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, independentemente de dissolução e liquidação, bem como responderá para todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e o passivo da sociedade anônima transformada em sociedade limitada, que passa a ser regida pelo Código Civil e demais dispositivos aplicáveis;
- III- Aprovar por unanimidade a conversão de 3.396.086 (três milhões trezentos e noventa e seis mil e oitenta e seis) ações nominativas, sem valor nominal, escriturais representativa da totalidade do capital social da Sociedade em 5.322.417 (cinco milhões trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e dezessete) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada, detidas pelo anteriormente acionistas, doravante denominados sócios quotistas, **REGINA MARCIA KAUCHE MALDONADO**, brasileira, viúva, nascida em 07 de outubro de 1950, filha de Carlos Mar Kauche e Maria Noedia Santos Kauche, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG nº 4.967.243 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 668.232.421-91, residente na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, domiciliada na Avenida Paulista, 999, Jardim Nova Iorque, CEP 16018-250; **GUILHERME KAUCHE MALDONADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de dezembro de 1976, filho de Amilcar Barreto Maldonado e Regina Marcia Kauche Maldonado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 28.181.994-4 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.657.868-96, residente na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, domiciliado na Avenida Paulista, 999, Jardim Nova Iorque, CEP 16018-250; **DANIEL KAUCHE MALDONADO**, brasileiro, casado, nascido em 23 de outubro de 1979, filho de Amilcar Barreto Maldonado e Regina Marcia Kauche Maldonado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 28.181.995-6 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 307.019.688-85, residente na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, domiciliado na Avenida Paulista, 999, Jardim Nova Iorque, CEP 16018-250 E **MARIANA KAUCHE MALDONADO LEMOS**, brasileira, casada, nascido em 04 de junho de 1981, filha de Amilcar Barreto Maldonado e Regina Marcia Kauche Maldonado, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG nº 33.854.074-X -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 303.630.278-66, residente na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, domiciliada na Avenida Paulista, 999, Jardim Nova Iorque, CEP 16018-250, que passam a ser distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
REGINA MARCIA KAUCHE MALDONADO	2.661.210	R\$ 2.661.210,00
GUILHERME KAUCHE MALDONADO	887.069	R\$ 887.069,00
DANIEL KAUCHE MALDONADO	887.069	R\$ 887.069,00
MARIANA KAUCHE MALDONADO LEMOS	887.069	R\$ 887.069,00
T O T A L	5.322.417	R\$ 5.322.417,00



- IV- Nomear para exercer o cargo de administrador da sociedade, **GUILHERME KAUCHE MALDONADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de dezembro de 1976, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 28.181.994-4 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.657.868-96, residente na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, domiciliado na Avenida Paulista, 999, Jardim Nova Iorque, CEP 16018-250.
- V- Aprovar o Contrato Social da Sociedade, que faz parte integrante desta ata;
- VI- Aprovar a autorização para que o sócio administrador nomeado pratique todos os atos necessários a formalização das deliberações tomadas.

06. Lavratura e Leitura da Ata: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Presentes: Mesa: Guilherme Kauche Maldonado – Presidente, Regina Marcia Kauche Maldonado – Secretária. Acionistas **REGINA MARCIA KAUCHE MALDONADO, GUILHERME KAUCHE MALDONADO, DANIEL KAUCHE MALDONADO e MARIANA KAUCHE MALDONADO LEMOS.**

A presente cópia é fiel e confere com a original, lavrada em livro próprio.

Marcelândia, 27 de novembro de 2025.

Mesa:

Guilherme Kauche Maldonado
Presidente

Regina Marcia Kauche Maldonado
Secretária

Acionistas Presentes:

REGINA MARCIA KAUCHE MALDONADO

GUILHERME KAUCHE MALDONADO

DANIEL KAUCHE MALDONADO

MARIANA KAUCHE MALDONADO LEMOS

Visto da Advogada:
SORAYA SAAB
OAB/SP: 288.060





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/213.075-8	MTP2500274963	02/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
307.019.688-85	DANIEL KAUCHE MALDONADO	05/12/2025 13:05:50

Assinado utilizando assinaturas avançadas

218.657.868-96	GUILHERME KAUCHE MALDONADO	05/12/2025 12:20:46
----------------	----------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

303.630.278-66	MARIANA KAUCHE MALDONADO LEMOS	05/12/2025 12:52:46
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

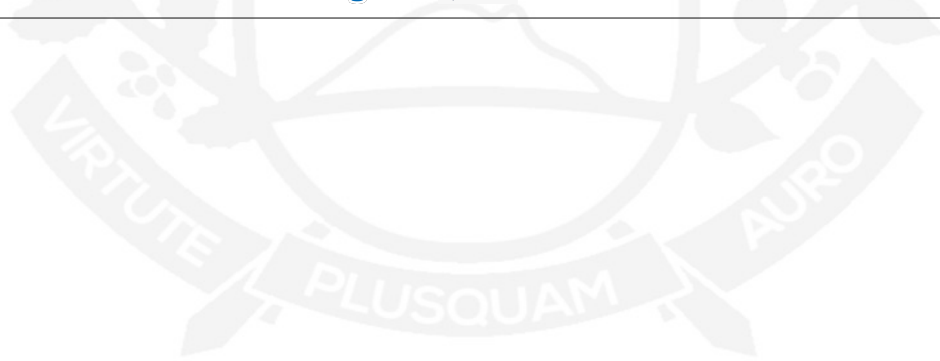
668.232.421-91	REGINA MARCIA KAUCHE MALDONADO	05/12/2025 13:02:05
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

333.242.898-58	SORAYA SAAB	05/12/2025 13:29:10
----------------	-------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51203042109 em 12/12/2025 da Empresa AGROPECUARIA CAJABI LTDA, CNPJ 04818803000109 e protocolo 252130758 - 03/12/2025. Autenticação: F860BF3CADB3C9937E32C7EE742D225A574CAD. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/213.075-8 e o código de segurança UT8e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/15

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA**

**AGROPECUÁRIA CAJABI LTDA
CNPJ/MF nº 04.818.803/0001-09**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, entre as partes abaixo:

REGINA MARCIA KAUCHE MALDONADO, brasileira, viúva, nascida em 07 de outubro de 1950, filha de Carlos Mar Kauche e Maria Noedia Santos Kauche, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG nº 4.967.243 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 668.232.421-91, residente na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, domiciliada na Avenida Paulista, 999, Jardim Nova Iorque, CEP 16018-250;

GUILHERME KAUCHE MALDONADO, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de dezembro de 1976, filho de Amilcar Barreto Maldonado e Regina Marcia Kauche Maldonado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 28.181.994-4 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.657.868-96, residente na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, domiciliado na Avenida Paulista, 999, Jardim Nova Iorque, CEP 16018-250;

DANIEL KAUCHE MALDONADO, brasileiro, casado, nascido em 23 de outubro de 1979, filho de Amilcar Barreto Maldonado e Regina Marcia Kauche Maldonado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 28.181.995-6 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 307.019.688-85, residente na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, domiciliado na Avenida Paulista, 999, Jardim Nova Iorque, CEP 16018-250; E

MARIANA KAUCHE MALDONADO LEMOS, brasileira, casada, nascido em 04 de junho de 1981, filha de Amilcar Barreto Maldonado e Regina Marcia Kauche Maldonado, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG nº 33.854.074-X -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 303.630.278-66, residente na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, domiciliada na Avenida Paulista, 999, Jardim Nova Iorque, CEP 16018-250 tem, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, em sucessão a **AGROPECUÁRIA CAJABI S/A**, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Art. 1º - A sociedade girará sob a denominação de **AGROPECUÁRIA CAJABI LTDA**.

Art. 2º - A sociedade tem sede no Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, na Estrada José Maria, KM 90, Bairro Cajabi, CEP: 78.535-000.

Parágrafo Único – Os sócios poderão criar e extinguir filiais e demais dependências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, destacando parte do capital para as filiais, para efeitos fiscais, se necessário for.



Art. 3º – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- A) A exploração das atividades agropecuárias, a cria, recria e engorda de bovinos;
- B) A exploração das atividades agrícolas, o cultivo da soja, milho, trigo, arroz e cana-de-açúcar;
- C) A extração de madeiras em florestas plantadas;
- D) A realização de colonizações e loteamentos em terras próprias;
- E) A prestação de serviços de apoio operacional nas atividades agropecuárias;
- F) A participação em outras empresas, congêneres ou não, como acionista ou quotista.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS QUOTAS.

Art. 5º - O Capital Social totalmente integralizado é de **R\$ 5.322.417,00** (cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais) dividido em **5.322.417** (cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
REGINA MARCIA KAUCHE MALDONADO	2.661.210	R\$ 2.661.210,00
GUILHERME KAUCHE MALDONADO	887.069	R\$ 887.069,00
DANIEL KAUCHE MALDONADO	887.069	R\$ 887.069,00
MARIANA KAUCHE MALDONADO LEMOS	887.069	R\$ 887.069,00
TOTAL	5.322.417	R\$ 5.322.417,00

Parágrafo Primeiro – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

Art. 6º - Na hipótese de qualquer sócio quotista pretender alienar as respectivas quotas, no todo ou em parte, deverá conceder o direito de preferência aos demais sócios quotistas, mediante notificação extrajudicial, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para o seu exercício, notificação esta que deverá conter o preço e as condições de pagamento pretendidos pelo sócio para a alienação de suas quotas, e apenas com a expressa negativa destes, as cotas poderão ser alienadas a terceiros, contudo, o ingresso de um novo sócio quotista na empresa também deverá ser aprovado por maioria do capital social.



Parágrafo Único - A não manifestação dos sócios quotistas, devidamente notificados no prazo, liberará o sócio quotista interessado para negociar as quotas com terceiros, contudo, o ingresso de um novo sócio quotista na empresa também deverá ser aprovado por maioria do capital social.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A administração da sociedade incumbe ao sócio **GUILHERME KAUCHE MALDONADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de dezembro de 1976, filho de Amílcar Barreto Maldonado e Regina Marcia Kauche Maldonado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 28.181.994-4 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.657.868-96, residente na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, domiciliado na Avenida Paulista, 999, Jardim Nova Iorque, CEP 16018-250, que receberá a denominação de **Sócio Administrador**, cabendo a ele, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

Art. 8º. - Caberá ao administrador, assinar isoladamente, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração desta sociedade, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas apenas pelo Sócio Administrador, nas quais, além de mencionarem expressamente os poderes que lhe serão conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade somente poderá se efetivar mediante a aprovação dos sócios quotistas, representando a totalidade do capital social da sociedade.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios quotista, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto – Os sócios no exercício da administração da sociedade, poderão ter o direito a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será estabelecido de acordo com as condições da sociedade e será levado registro na conta de despesas gerais da sociedade.



Art. 9º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

Art. 10º - A entrada de novos sócios na sociedade dependerá da aprovação da maioria do capital social da empresa, sendo que nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer preferencialmente aos outros sócios o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, que terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá poder ser exercido no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - O não-exercício, por parte dos outros sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas para terceiros, contudo, esta cessão também deverá ser aprovada por maioria do capital social da empresa.

Parágrafo Terceiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, a cessão das cotas para seus herdeiros ou sucessores dependerá da aprovação por unanimidade dos sócios remanescentes, cabendo a estes o direito de preferência para a aquisição destas cotas por seu valor nominal, direito este que deverá ser exercido em até 120 (cento e vinte) dias úteis após a consumação do óbito do sócio quotista.

Parágrafo Quarto: Em caso da ocorrência de penhora das cotas sociais detidas por algum dos sócios da sociedade, os demais sócios terão direito de preferência na aquisição destas cotas, por seu valor nominal, contudo, o ingresso de um novo sócio quotista na empresa também deverá ser aprovado por maioria do capital social.

CAPÍTULO IV - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Art. 11 - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos nº 1071 e 1080 do Código Civil.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 12 - exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Art. 13 - Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios de comum acordo, independentemente de sua participação no capital social.



CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Art. 15 - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição, desde que aprovado pela unanimidade dos sócios remanescentes, que ainda terão direito de preferência na aquisição dessas quotas.

Art. 16 - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Art. 17 - Os casos omissos neste contrato social serão regulados pela legislação aplicável em vigor.

Art. 18 - Fica eleito o foro da Comarca de Marcelândia, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento via única, assinadas por todos os sócios, que será levada a registro perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT).

Marcelândia, 27 de novembro de 2025.

Sócios Presentes:

REGINA MARCIA KAUCHE MALDONADO

GUILHERME KAUCHE MALDONADO

DANIEL KAUCHE MALDONADO

MARIANA KAUCHE MALDONADO LEMOS

Visto da Advogada:

SORAYA SAAB
OAB/SP: 288.060





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/213.075-8	MTP2500274963	02/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
307.019.688-85	DANIEL KAUCHE MALDONADO	05/12/2025 13:05:50

Assinado utilizando assinaturas avançadas

218.657.868-96	GUILHERME KAUCHE MALDONADO	05/12/2025 12:20:46
----------------	----------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

303.630.278-66	MARIANA KAUCHE MALDONADO LEMOS	05/12/2025 12:52:46
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

668.232.421-91	REGINA MARCIA KAUCHE MALDONADO	05/12/2025 13:02:05
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

333.242.898-58	SORAYA SAAB	05/12/2025 13:29:10
----------------	-------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51203042109 em 12/12/2025 da Empresa AGROPECUARIA CAJABI LTDA, CNPJ 04818803000109 e protocolo 252130758 - 03/12/2025. Autenticação: F860BF3CADB3C9937E32C7EE742D225A574CAD. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/213.075-8 e o código de segurança UT8e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/15





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL











Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROPECUARIA CAJABI LTDA, de CNPJ 04.818.803/0001-09 e protocolado sob o número 25/213.075-8 em 03/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51203042109, em 12/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela PRIMEIRA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
218.657.868-96	GUILHERME KAUCHE MALDONADO	05/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
303.630.278-66	MARIANA KAUCHE MALDONADO LEMOS	05/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
668.232.421-91	REGINA MARCIA KAUCHE MALDONADO	05/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
333.242.898-58	SORAYA SAAB	05/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
307.019.688-85	DANIEL KAUCHE MALDONADO	05/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
218.657.868-96	GUILHERME KAUCHE MALDONADO	05/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	













A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 25/213.075-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
307.019.688-85	DANIEL KAUCHE MALDONADO	05/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
218.657.868-96	GUILHERME KAUCHE MALDONADO	05/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
303.630.278-66	MARIANA KAUCHE MALDONADO LEMOS	05/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
668.232.421-91	REGINA MARCIA KAUCHE MALDONADO	05/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
333.242.898-58	SORAYA SAAB	05/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
690.413.851-34	Antônio Leitoleone Araujo Bezerra
432.575.181-53	Valéria Grecco Teixeira

Cuiabá, sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/11/2025



Documento assinado eletronicamente por Valéria Grecco Teixeira em 12/12/2025, às 09:13.



Documento assinado eletronicamente por Antônio Leitoleone Araujo Bezerra em 12/12/2025, às 09:13.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 12/12/2025, às 09:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 25/213.075-8.



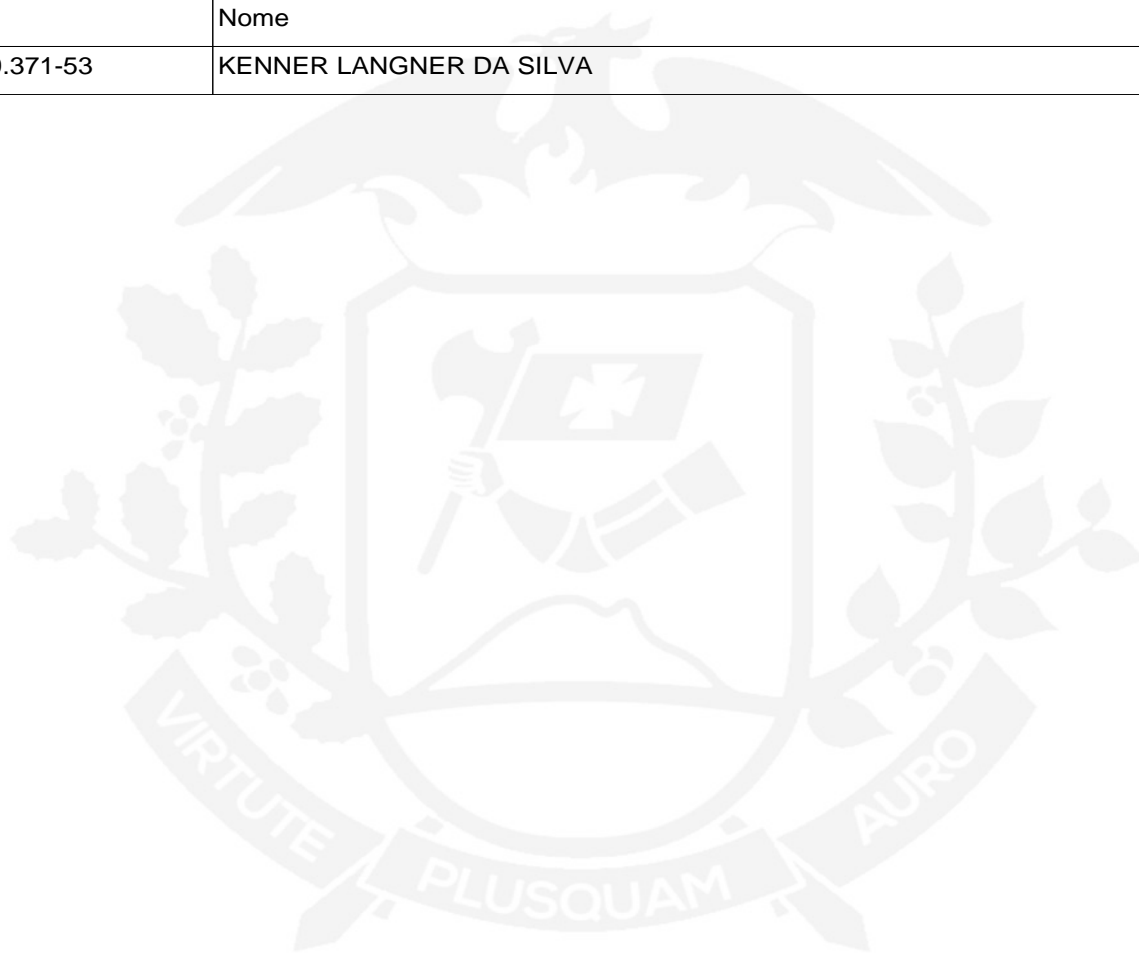


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 12 de dezembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51203042109 em 12/12/2025 da Empresa AGROPECUARIA CAJABI LTDA, CNPJ 04818803000109 e protocolo 252130758 - 03/12/2025. Autenticação: F860BF3CADB3C9937E32C7EE742D225A574CAD. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/213.075-8 e o código de segurança UT8e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.